

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Geocondo Geovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com, pmsc.executivo@hotmail.com



LEI Nº. 1190/2014, DE 20 DE MAIO DE 2014.

“Dispõe sobre a desafetação de bem público que especifica”.

CLAUDIOMAR FURONI SANCHES, Prefeito Municipal de Santa Clara D'Oeste, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica desafetada da categoria de bem de uso comum do povo e transferida para a dominical área remanescente de uma área de lazer, localizada no Bairro Jardim Planalto, desta cidade, com área de 2.726,50 m², compreendida dentro do seguinte roteiro:

“TERRENO de formato irregular com área de 2.726,50 m², medido: do vértice “A” ao vértice “B”, 80,87 metros; confrontando com a Rua E; do vértice “B” ao vértice “C”, 107,61 metros, confrontando com propriedade de Ademilson Aparecido de Souza – Matrícula nº 1.460; do vértice “C” ao vértice “D”, 23,30 metros, confrontado com a Rua Clementino Jacob; do vértice “D” ao vértice “E”, 98,36 metros, confrontando com a Praça Vereador Orlando Bonim Hauch; do vértice “E”, ao vértice “F”, 57,57 metros, confrontando com a Praça Vereador Orlando Bonim Hauch e do vértice “F” ao vértice “A”, 9,25 metros, confrontando com a Rua Vereador Antonio Rondina”.

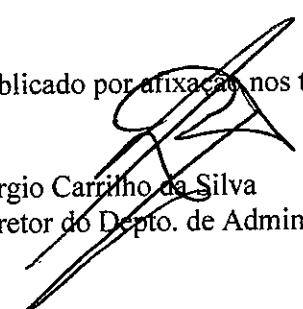
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste, 20 de maio de 2014.


CLAUDIOMAR FURONI SANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.


Sérgio Carrilho da Silva
Diretor do Depto. de Administração